



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

Processo nº: 706879/2005
Relator: Conselheiro MAURI TORRES
Natureza: Recurso de Revisão
Procedência: Município de Dona Euzébia

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas
- CAOP/MPC

Verifiquei nos autos possível ocorrência da prescrição intercorrente. Conforme decidido nas Reuniões do Colégio de Procuradores em 22/12/2011, 09/02, 15/02 e 26/03/2012, a matéria está sujeita à manifestação do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas.

Em síntese, o recurso restou sem despacho, movimentação relevante ou julgamento por mais de 5 (cinco) anos, conforme fl. 133.

Logo, encaminho o processo a esta Coordenadoria para que seja feita a redistribuição do processo para análise do Procurador-Geral de Contas, na forma do §1º, do artigo 1º da Resolução MPC-MG nº 003, de 05 de dezembro de 2011.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2013.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(documento assinado digitalmente disponível no SGAP)